



## AVISOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 124/2017

O Município de Jataí, através de sua Comissão de Licitações, avisa a todos interessados a participarem do pregão nº124/2017 tendo por objeto **aquisição de material de expediente e papelaria** atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Ubaldina Ribeiro/Secretaria Municipal de Educação, cuja sessão inicial aconteceria em 13/09/2017, foi adiada para o dia 22/09/2017 em razão de alterações na formulação de proposta. O Edital reformulado e seus anexos estão disponíveis a todos os interessados no site da Prefeitura

**Nova data e horário de abertura:** 22/09/2017, às 13h30min.

Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria.

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone: (64)3632-8812.

**Fluvia de Resende Souza**  
Pregoeira



## EDITAIS

### GOVERNO MUNICIPAL DE JATAÍ. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EDITAL Nº. 001/2017.**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Itarumã, 355, Setor Santa Maria, em Jataí/GO, CEP: 75.800-089, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.165.729/0001-80, tendo em vista a imperiosidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, isto nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 2.759/06, torna pública, por meio da Secretaria de Promoção e Assistência Social e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, esta instituída pelo Decreto RH nº. 331/17, a abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para suprir as necessidades temporárias e excepcionais dos Programas Sociais Federais em execução e a serem iniciados no Município, segundo as regras contidas neste Edital de abertura.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de Assistentes Sociais e Psicólogos para compor o quadro de pessoal para atuar no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, tanto da zona urbana quanto da rural, e nos Abrigos Institucionais desta cidade,

bem como Visitadores para atuarem no Programa Criança Feliz, tudo na modalidade de contratação temporária de profissionais para a prestação de serviços socioassistenciais junto à Secretaria de Promoção e Assistência Social, nas funções constantes neste Edital, podendo haver a designação do(a) Contratado(a) para trabalhar em qualquer local designado pela Secretaria, desde que dentro do âmbito de abrangência dos programas sociais.

1.1.1 – Após a seleção prevista no item anterior, o vínculo jurídico formado entre o Município e o Candidato aprovado será o do contrato administrativo de trabalho para prestação de serviços, este pelo prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante avaliação e deliberação dos coordenadores e CMAS, por igual período.

1.1.2 – O(A) candidato(a) aprovado(a) e devidamente contratado(a) não poderá prestar nova seleção pública por igual prazo de vigência do contrato, isto em relação ao mesmo objeto deste Edital.

1.1.3 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado para o preenchimento de vagas de acordo com as necessidades dos serviços e programas sociais em curso ou a ser implantado, bem como os previstos neste Edital.

1.1.4 - Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem nas ações socioassistenciais no município, tanto na zona urbana como na zona rural.

1.1.5 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) é assegurado o direito de concorrerem no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, ficando-lhes reservado 05% (cinco por cento) das vagas. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

1.1.6 - Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas para cada função, formarão o cadastro reserva, isto até o limite de vagas constantes neste Edital, obedecendo-se a ordem classificatória.

1.1.7 – Surgindo a abertura de vaga dentre os aprovados, será convocado o candidato integrante do cadastro de reserva, obedecendo-se a ordem classificatória, para contratação imediata, procedendo-se a convocação a ser enviada no endereço constante no formulário de inscrição.

1.1.8 – O candidato será responsável por manter atualizado os seus dados pessoais e endereço, informações estas que serão utilizadas para eventual convocação.

1.1.9 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, bem como em Jornal de Circulação Regional e de ofício a ser enviado aos Vereadores da Câmara Municipal de Jataí, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e de acordo com a discricionariedade, atendendo à conveniência e oportunidade, resguardando sempre o Interesse Público; bem como não será permitida nova contratação por igual prazo de duração do contrato, incluindo sua eventual prorrogação.

1.1.10 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos em caráter classificatório;

1.1.11 – O descritivo das atividades correspondentes a cada função e a qualificação mínima exigida para cada uma encontram-se no anexo deste Edital;

1.1.12 - Os critérios de avaliação de prova de títulos encontram-

se no “Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos” constantes no anexo deste edital.

## 2 – FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1 - As funções, vagas, carga horária e locais de lotação estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função:	Assistente Social.				
Vagas para ampla concorrência.	03	Vagas para portadores de necessidades especiais.	01	Total de vagas.	04
Cadastro de reserva:	10				
Carga horária diária.	6h	Carga horária semanal.	30h	Remuneração.	R\$ 1.700,00

	Quantitativo		
Local de atuação.	01	CRAS – Equipe volante.	
	01	Abrigamentos institucionais.	
	02	CRAS – Zona urbana.	

Função:	Psicólogo.				
Vagas para ampla concorrência.	01	Vagas para portadores de necessidades especiais.	01	Total de vagas.	02
Cadastro de reserva:	10				
Carga horária diária.	8h	Carga horária semanal.	40h	Remuneração	R\$ 1.700,00
Quantitativo.					
Local de atuação.	01	CRAS – Equipe volante.			
	01	CRAS – Zona urbana.			
	xxxxxxxx	xx			

Função:	Visitador.				
Vagas para ampla concorrência.	02	Vagas para portadores de necessidades especiais.	01	Total de vagas.	03
Cadastro de reserva:	10				
Carga horária diária.	8h	Carga horária semanal.	40h	Remuneração.	R\$ 950,00
Quantitativo.					
Local de atuação.	03	Programa Criança Feliz.			
	xxxxxxxx	xx			
	xxxxxxxx	xx			

2.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

2.3 – Os candidatos aprovados na função respectiva estarão sujeitos a carga horária constante no quadro acima.

2.4 – A remuneração pelo exercício das funções será a especificada no quadro supra, sendo que a contrapartida é fixa e paga por mês, não sendo acrescido qualquer outro adicional, salvo o previsto em lei específica, bem como não sofrendo reajuste durante o curso contratual.

2.5 – Caso não haja a inscrição de portadores de necessidades especiais, as vagas destinadas a estes serão disponibilizadas a ampla concorrência.

2.6 – O cadastro de reserva será composto por candidatos não aprovados dentro no número de vagas até o limite de quantitativo previsto na tabela retro, obedecendo-se a ordem de classificação, sendo o mesmo, utilizado em caso de algum dos aprovados não assumirem as suas funções ou, por qualquer motivo, haver rompido o vínculo jurídico existente entre si e o Município, não se gerando

direito adquirido a contratação ou mesmo perspectiva de direito.  
2.7 – Para o candidato concorrer as vagas destinadas aos PNE, a sua inscrição deve ser destinada a concorrência entre os PNE, sendo que caso não haja tal direcionamento, o candidato concorrerá de forma ampla com os demais interessados.

## 3. DA INSCRIÇÃO.

3.1 - Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado no Diário Oficial do Município, no mural da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS, e em jornal de circulação, ao menos, local.

3.2 - A inscrição será realizada na Modalidade Presencial, conforme procedimentos a seguir:

a) As inscrições serão realizadas nos dias úteis compreendidos dentro do prazo fixado por este Edital, exclusivamente por via presencial, no horário de expediente, qual seja: das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), isto de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Jataí, a qual se encontra no seguinte endereço: Ruas Benjamin Constant, 1.073, Setor Central, Jataí/GO, Tel: 64-3632-4039.

b) As inscrições serão gratuitas.

c) Preenchimento dos seguintes requisitos e condições:

1) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; 2) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos; 3) Estar em gozo dos direitos políticos e civis; 4) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino); 5) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição; 6) Apresentar documento de identidade original e fotocópia autenticada; 7) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público); 8) Entregar, na forma definida neste Edital cópia autenticada dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida; 9) Entregar, na forma definida neste Edital, curriculum vitae original, devidamente assinado pelo candidato e com a descrição dos cursos realizados, a sua carga horária e o nome da instituição (devidamente reconhecida), para fins de pontuação; 10) Entregar na forma definida neste Edital cópia autenticada dos comprovantes de cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na avaliação de Títulos; 11) Apresentar o pagamento da Anuidade dos respectivos Conselhos; 12) Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original; e 13) Se declarar, no ato da inscrição, ser PNE.

3.3 - Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no processo Seletivo Simplificado, devendo a sua opção ser especificada no formulário de inscrição.

3.4 – Após o preenchimento do formulário de inscrição, o mesmo deve ser entregue juntamente com o envelope lacrado, no qual estará contido de cópia do documento de identificação, do Curriculum Vitae (**devidamente assinado**) e dos Certificados dos cursos relacionados neste Edital.

3.5 - Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente, desconsiderando-se a outra, não gerando direito à restituição da taxa de inscrição ou indenização de eventuais gastos do candidato.

3.6 - Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503/97.

3.7 - O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo, bem como se não apresentar qualquer dos documentos previstos neste Edital a inscrição será rejeitada de plano, não sendo, em qualquer caso, ressarcidos gastos implementados pelo Candidato.

3.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.9 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Promoção e Assistência Social, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.10 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.11- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12 - O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu requerimento de inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

3.13 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

3.14 - Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção.

3.15 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3.16 - O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de inscrição e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.

3.17 - A Comissão reserva-se o direito de indeferir as inscrições, desde que não atendam aos requisitos gerais previsto no Edital.

3.18 - Os títulos apresentados deverão ser entregues, no ato da inscrição, em fotocópias autenticadas e numeradas sequencialmente e relacionados neste edital.

#### 4 - DA SELEÇÃO.

4.1 - A seleção se constituirá por meio da avaliação curricular, de títulos e experiência em políticas públicas, cujos critérios de avaliação encontram-se especificados neste edital.

4.2 - Análise curricular é de caráter eliminatório.

4.3 - A prova de títulos é de caráter classificatório.

4.4 - Os títulos, incluindo os documentos pessoais, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas pelos originais, numerados sequencialmente e colocados em um envelope aberto.

4.5 - Os títulos deverão ser entregues em envelope devidamente

identificado da seguinte forma: Nome completo do candidato número de inscrição, número do documento de identidade quantidade de documentos.

4.6 - Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital.

4.7 - Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

4.8 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital.

4.9 - Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 12 (doze) meses completos, de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não sofrerão pontuação.

4.10 - Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

4.11 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

4.12 - A lista das inscrições será publicada no prazo fixado neste Edital no mural da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local.

4.13 - O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado, no prazo fixado neste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

4.14 – Critérios para a inscrição e avaliação:

a) Psicólogo.

I – Requisito mínimo: Diploma de graduação em nível superior e registro no conselho de classe.

II – Pontuação:

- 1,0 (um) ponto para cada curso de especialização, capacitação e pós-graduação, até o limite de 10 (dez) pontos.
- 2,0 (dois) pontos para curso de mestrado.
- 3,0 (três) pontos para curso de doutorado.
- Até 12 (doze) meses de experiência na área de políticas públicas, 0,5 (meio) ponto; de 12 (doze) meses e um dia até 24 (vinte e quatro) meses, 1,0 (um) ponto; de 24 (vinte e quatro) meses e um dia até 36 (trinta e seis) meses, 1,5 (um e meio) ponto; e acima de 36 (trinta e seis) meses e um dia, 2,0 (dois) pontos.

b) Assistente Social.

I – Requisito mínimo: Diploma de graduação em nível superior e registro no conselho de classe.

II – Pontuação:

- 1,0 (um) ponto para cada curso de especialização, capacitação e pós-graduação, até o limite de 10 (dez) pontos.
- 2,0 (dois) pontos para curso de mestrado.
- 3,0 (três) pontos para curso de doutorado.
- Até 12 (doze) meses de experiência na área de políticas públicas, 0,5 (meio) ponto; de 12 (doze) meses e um dia até 24 (vinte e quatro) meses, 1,0 (um) ponto; de 24 (vinte e quatro) meses e um dia até 36 (trinta e seis) meses, 1,5 (um e meio) ponto; e acima de 36 (trinta e seis) meses e um dia, 2,0 (dois) pontos.

c) Visitador.

I – Requisito mínimo: Segundo grau completo.

II – Pontuação:

- 1,0 (um) ponto para cada curso de especialização,

capacitação, graduação e pós-graduação, até o limite de 10 (dez) pontos.

- 2,0 (dois) pontos para curso de mestrado.
- 3,0 (três) pontos para curso de doutorado.
- Até 12 (doze) meses de experiência na área de políticas públicas, 0,5 (meio) ponto; de 12 (doze) meses e um dia até 24 (vinte e quatro) meses, 1,0 (um) ponto; de 24 (vinte e quatro) meses e um dia até 36 (trinta e seis) meses, 1,5 (um e meio) ponto; e acima de 36 (trinta e seis) meses e um dia, 2,0 (dois) pontos.

## **5 - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO.**

5.1 - A seleção simplificada será realizada pela comissão instituída pelo Decreto RH nº. 331/17, obedecendo aos critérios definidos neste edital.

5.2 - O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente a partir da análise curricular.

5.3 - A divulgação dos habilitados será feita por ordem de classificação geral

5.4 - As listas com o resultado final da seleção serão divulgadas no mural da Secretaria de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local e no Diário Oficial.

5.5 - O resultado final será por meio da análise curricular, prova de títulos e experiência na área.

5.6 - Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade
- Maior tempo de experiência comprovada de atuação na função em questão
- Maior tempo de serviços prestados ao cargo em que se candidatou junto à Administração Pública.

## **6 – DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR.**

6.1 - A análise curricular, de caráter classificatório, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

6.2 - O currículo deverá ser entregue em envelope aberto acrescido dos documentos comprobatórios em fotocópias autenticadas, quando exigidas.

6.3 - Os currículos sem documentação comprobatória dos cursos e experiências profissionais não comprovadas, não terão a pontuação atribuída ao item.

6.4 - Será objeto da Análise Curricular a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de extensão, cursos profissionais, cursos livres e cursos extracurriculares, voltados à função pleiteada.

6.5 - Serão classificados os candidatos por ordem de obtenção de maior pontuação na análise de títulos, limitado ao total de vagas, inclusive do cadastro de reserva.

6.6 - As publicações referentes às fases preliminares serão realizadas no mural da Secretaria de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local e no Diário Oficial, cabendo aos candidatos o acompanhamento das mesmas.

6.7 - O candidato não classificado, de acordo com a análise curricular, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá no mural da Secretaria de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local e no Diário Oficial, constará identificação apenas dos candidatos aprovados e classificados.

6.9 - Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária ou sob a forma de estágio, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.10 - Somente serão aceitos e avaliados:

- a) os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados e expedidos por instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da instituição;
- b) Cursos relacionados à função e área de atuação que se candidatou;
- c) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade.

e) Demais declarações com firma reconhecida;

f) Para os cargos de nível fundamental e médio, será atribuído 01 (um) ponto, mediante a apresentação dos respectivos certificados.

6.11 - Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.12 - Não serão computados os documentos fora de prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com as regras previstas no mesmo.

6.13 - Cada Título será considerado 01 (uma) única vez, não se considerando, também, títulos que demonstrem a titulação mínima para se candidatar ao certame.

6.14 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis e não gerando direito a restituição de qualquer valor.

6.15 - Ultrapassados 60 (sessenta) dias da data de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sem que neste prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos arquivados junto ao Controle Interno Municipal. O requerimento aqui citado deverá ser protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Jataí - GO.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

7.1 - Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da nota da Análise Curricular/Avaliação de Títulos.

7.2 - A Secretaria de Promoção e Assistência Social, participante do presente processo seletivo, publicará, por meio do Executivo Municipal, no site da Prefeitura de Jataí ([www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)), no mural da Secretaria de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local e no Diário Oficial, o Resultado Final da análise curricular/avaliação de títulos dos

habilitados.

7.3 - As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo, deverão ser publicados no mural da Secretaria de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local e no Diário Oficial.

## 8 – DOS RECURSOS.

8.1 - Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Análise Curricular ou dos Títulos, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nos horários que compreendem das 08h às 11h e das 13h às 17h, em face das Decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nos prazos e nas formas especificadas neste Edital.

8.2 - Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico;

8.3 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos intempestivos, os não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital;

8.4 - Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado julgar os recursos em única instância;

8.5 - A Decisão dos recursos será afixada no mural da Secretaria de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local e no Diário Oficial.

8.6 - Os Recursos não terão efeito suspensivo.

## 9 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.1 - Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação no mural da Secretaria de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local e no Diário Oficial.

9.2 - Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos essenciais previstos neste Edital.

9.2.1 - Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;

9.3 - O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo as possibilidades de acumulação prevista na Constituição Federal de 1988.

9.4 - No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), e o comprovante de situação cadastral no CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Título de eleitor;

f) Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);

g) Comprovante de residência com CEP atualizado dos últimos 3 (três) meses de referência;

h) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;

j) 01 (uma) foto 3x4;

k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO;

m) Atestado de saúde ocupacional - ASO; e

n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.5 - Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;

b) Quando não fornecerem o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

## 10 - DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do serviço e dos programas.

10.2 - Após a homologação do resultado da seleção pública a comissão convocará os candidatos habilitados, através de edital específico, por ordem de pontuação a classificação para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.

10.3 - A contratação iniciar-se-á 01 (um) dia após a divulgação do ato de convocação.

10.4 - A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de edital afixado da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local e no Diário Oficial.

10.5 - O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social munido da Documentação constante necessária para efetivação da contratação.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 - O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício no dia já especificado, será considerado desistente.

11.3 – A eliminação do candidato habilitado contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de avaliação;

11.4 - A inscrição do candidato habilitado na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas

no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

11.5 - As despesas decorrentes da participação na seleção simplificada de que trata este edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11.6 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.

11.7 - A classificação na Seleção Simplificada assegurará a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

11.8 - O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.9 - Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.

11.10 - A homologação da seleção se dará através de ato próprio do Prefeito Municipal.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

11.12 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o presente Processo Seletivo Simplificado, na conveniência da Administração, não assistindo aos candidatos direito à Reclamação de qualquer natureza;

11.13 - O aviso de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente, e publicado nos Diários Oficiais e em jornal de Grande Circulação, sendo a lista divulgada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, que será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jataí ([www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br));

11.14 - A inexatidão das Declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que verificada posteriormente, inclusive após a contratação, poderá excluir o candidato, anulando-se todos os possíveis atos e efeitos decorrentes de tal atitude;

11.15 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos diários oficiais, obedecendo aos prazos para a republicação;

11.16 - O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.17 - Todos os atos relativos ao presente Processo: Resultados, Convocações, Desclassificações e Homologação serão publicados na Imprensa Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jataí ([www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)) e publicação de edital afixado da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Jataí, dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Especializado da Assistência Social – CREAS e meios de comunicação local e no Diário Oficial..

11.18 - Os casos omissos serão resolvidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que após ouvir a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, emitirá suas Decisões, que deverão ser referendadas pelo Presidente da Comissão.

Jataí, 29 de agosto de 2017.

**FERNANDA CARVALHO PARREIRA GOUVEIA**  
Presidente

**SORAYA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Vice-Presidente

**EULÁLIA FREITAS DIAMANTINO ALMEIDA**  
Membro

#### **ANEXO I.**

#### **ATRIBUIÇÕES.**

##### **I) Assistente Social.**

Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

##### **II) Psicólogo.**

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

##### **III) Visitador.**

Visitar, acompanhar, elaborar relatórios, fazer estatísticas, emitir laudos, atestar situações, constatar fatos e tudo mais que fizer necessário para que haja o devido acompanhamento das famílias integrantes do programa Criança Feliz.

#### **ANEXO II.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL**



DE JATAÍ.

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para concorrer a função de \_\_\_\_\_, conforme consta no Edital nº. 01/2017.

Jataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº. \_\_\_\_\_/2017, Anexo II do Edital nº. 01/2017.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Jataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ANEXO III

CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_
Endereço: \_\_\_\_\_
Nº. \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_
Bairro: \_\_\_\_\_
Município \_\_\_\_\_
UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_
( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_
e-mail: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_
Estado civil \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_
Profissão: \_\_\_\_\_ a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: \_\_\_\_\_
Cargos ocupados ou funções exercidas: \_\_\_\_\_
Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Descreva as atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_
b.2-Instituição onde Trabalhou: \_\_\_\_\_
Cargos ocupados ou funções exercidas \_\_\_\_\_
Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Descreva as atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: \_\_\_\_\_

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº. \_\_\_\_/2017.

Termo de contrato administrativo para contratação temporária de profissionais para suprir as necessidades temporárias e excepcionais da Secretaria de Promoção e Assistência Social que fazem, de um lado, o Município de Jataí, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.165.729/0001-80, neste ato representado pela Secretária da Promoção e Assistência Social e o Prefeito Municipal, Sra. Ana Maria Ferreira Barbosa e Sr. Vinícius de Cecílio Luz, respectivamente, com sede administrativa localizada na Rua Itarumã, 355, Setor Santa Maria, Jataí/GO, doravante simplesmente designado de CONTRATANTE, e, de outro lado:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CPF (MF) Nº. \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº. \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_ ESTADO DE \_\_\_\_\_

doravante simplesmente denominado(a) de CONTRATADO(A), que tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do Processo de Seleção Simplificado nº. 001/2017, fundamentado no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentada através da Lei Municipal nº. 2.759/06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato o exercício, pelo(a) CONTRATADO(A), das funções de \_\_\_\_\_, isto com carga horária diária de \_\_\_\_\_ e mensal de \_\_\_\_\_, desempenhando seus auspícios junto a(o) \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2 - Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços;  
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A); e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido neste contrato, ressaltando-se problemas de repasse de verba pelo Governo Federal.

2.1 - A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3 – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato, isto em consonância com a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4 – O(A) Contratado(a) receberá pelo contrato firmado o valor fixo e invariável, salvo redução das verbas repassadas pelo Governo Federal, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1 - Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil subsequente ao final do mês trabalhado, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A), esta que deverá ser aberta junto a Caixa Econômica Federal e seus dados informados junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social.

5.1 – O pagamento somente será realizado mediante a apresentação dos dados bancários para o depósito do valor mensal da contraprestação laboral e, ainda, o fechamento e apresentação dos relatórios e outros documentos pertinentes ao desempenho das respectivas funções, devendo tais documentos serem apresentados até cinco dias antes do último dia útil do mês, sob pena de adiamento do pagamento até que haja a devida regularização.

5.2 – Eventuais faltas injustificadas, não fechamento de eventual produtividade, planos ou projetos, o pagamento sofrerá redução proporcional conforme o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 - O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, respeitando, em todo caso, o limite de 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

7 – O(A) CONTRATADO(A) será filiado ao Regime Geral de

Previdência Social, nos termos da Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº. 9.711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº. 9.717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos derivados dos programas federais, notadamente \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA NONA – DA LOTAÇÃO

9 – O(A) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município, ora CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para a CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10 - O(A) CONTRATADO(A) foi recrutada em Processo Seletivo Simplificado, observado o princípio da publicidade e impessoalidade.

10.1 - O pagamento das demais vantagens, caso sejam devidas, como férias, adicional de 1/3 de férias, 13º salário, serão creditadas nos termos da Lei nº. 2.759/06.

10.2 - O presente contrato será rescindido sem direito a indenização, pelas seguintes condições: Pelo termino do prazo contratual; por iniciativa do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão de projetos que ensejou a contratação temporária; ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função contratada.

10.3 - Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados; ficam assegurados ao contratado(a), caso haja direito, além da remuneração mensal o 13º salário, férias vencidas e/ou proporcionais que serão pagos em momento oportuno; não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratado; fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, respondendo pela inexecução total ou parcial; executar fielmente as cláusulas avençadas.

10.4 - Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

10.5 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_

Pelo Município:

**VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**  
Prefeito Municipal

Pelo(a) Contratado(a): \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para o fim de comprovação no Processo Seletivo simplificado, de que trata o Edital nº 001/2017 – Município de Jataí, não possuir vínculo por contrato temporário na administração Direta ou Indireta da união de estados e de Municipais, nem de servidor empregado ou efetivo de seus entes subsidiários e controlados, sendo conhecedor das disposições legais quanto a acumulação de cargos públicos, exceto as previstas pelo Art.37, inciso XVI, da constituição Federal de 1988.

O objeto desta declaração é verdadeiro, pelo que assumo total responsabilidade, podendo ser confirmado mediante cruzamento das informações prestadas na Ficha de Inscrição sob pena de exclusão do processo Seletivo e de indiciamento em crime de falsidade ideológica.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Jataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do Candidato

#### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA

ATO.	DATA.
Publicação do Edital.	06/09/17
Prazo de Impugnação do Edital.	11/09/17
Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital (se houver).	12/09/17
Período de Inscrição.	13 a 22/09/17
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	25/09/17
Prazo para Recurso das Inscrições Indeferidas.	26 e 27/09/17
Divulgação do Resultado do Recurso das Inscrições Indeferidas (se houver).	28/09/17
Divulgação da Classificação Preliminar.	29/09/17
Prazo para Recurso quanto a Classificação Preliminar.	02 e 03/10/17
Divulgação do Resultado do Recurso quanto a Classificação Preliminar (se houver).	04/10/17
Divulgação da Classificação Definitiva.	05/10/17
Homologação do Resultado do PSS.	06/10/17
Convocação.	09/10/17
Entrega de Documentos.	A partir de 09/10/17

Assinatura dos Contratos.	A partir de 11/10/17
---------------------------	----------------------



## EXTRATOS

Extrato Da Dispensa FMS 127/2017

Processos: nº 54956/2017, 54960/2017, 54968/2017

Contratada: Waldivina Aparecida da Cunha (Extintores Brasil) – CNPJ 01.016.489/0001-52

Objeto: Aquisição de serviços especializados em manutenção e recarga de extintores para atender diversos setores da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e do HCSC (Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho (parte nova e parte antiga)) em Jataí GO.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	WALDIVINA APARECIDA DA CUNHA NHA CNPJ: 01.016.489/0001-52	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	EXTINTOR 6 KG - 30 BC	1	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2	EXTINTOR 6 KG - 5 BC	10	UND	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3	EXTINTOR 6 KG - 30 BC - 3A	6	UND	R\$ 40,00	R\$ 240,00
4	EXTINTOR 6 KG 20 BC	22	UND	R\$ 30,00	R\$ 660,00
5	EXTINTOR 6 KG 20 BC, 3A	4	UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
6	EXTINTOR 10 LT.2 A	13	UND	R\$ 25,00	R\$ 325,00
7	EXTINTOR 12 KG 40 BC	2	UND	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	MANUTENÇÃO: EXTINTOR 6 KG 5 BC NÃO POSSUI A MANGUEIRA DE DESCARGA, PINO, GATILHO PARA CONTROLE DE JATO, BOCAL E MANOMETRO	1	UND	R\$ 50,00	R\$ 50,00
					R\$ 2.175,00

Assinatura: 06/09/2017

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor Global: R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Jataí GO.

Dotação orçamentária: 10.302.1039.2113.3.3.90.30.00 - 10.302.1039.2113.3.3.90.39.00

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 425/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: EAMB CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 21.857.435/0001-27

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de engenharia para desenvolvimento de projeto de compartilhamento de postes, conforme termo de referencia anexo no processo administrativo.

VIGÊNCIA: Início: 17/08/2017, Término: 16/09/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0439.2.014 – 3.3.90.39.00.100

FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 427/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: BON SERVICE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 17.518.842/0001-32

OBJETO: O objeto do presente contrato é a construção de praça pública, intitulada "Praça do Pequi", a ser implantada nas quadras 13 e 32, no Conjunto Residencial Cidade Jardim I, sob o regime de

empreitada por preço global.

VIGÊNCIA: Início: 18/08/2017, Término: 17/01/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.489,95 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1539.1.019 – 4.4.90.51.00.100

FUNDAMENTAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 435/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

**CONTRATADA:** CLEBER IZIDORO LEITE

**CNPJ/CPF:** 927.825.821-00

**OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação/locação de um veículo tipo caminhão, com motorista, de propriedade do contratado, marca/modelo M. Benz/L 1113, chassi 34403315016248, ano 1971/71, cor branca, placa KBI-2213, para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano,

ITEM	NOME	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Locação de Caminhão tipo "pipa" toco, capacidade de tanque com no mínimo 10.000 litros, com bomba e mangote, com motorista habilitado. DESCRIÇÃO: Função: Visa precipuamente para auxílio em lavagens prévias de ruas e outros mais necessários nos serviços de recapeamento de vias públicas, que serão realizados pelo pessoal da Divisão de Pavimentação Asfáltica. Uso de segunda a sábado, em horário comercial, podendo ser usado em horário extraordinário.	Mercedes 1113	12	Mês	R\$ 5.940,00	R\$ 71.280,00

VIGÊNCIA: Início: 29/08/2017, Término: 28/08/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1539.2.046 – 3.3.90.36.00 - Ficha: 486.

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO nº 119/2017.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 433/2017

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

**CONTRATADA:** MURILO ZANOTTO

**CNPJ/CPF:** 024.727.551-47

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a contratação de engenheiro eletricista para elaboração de 04 (quatro) projetos sendo: para a Praça no Setor Sul; Praça no Frei Domingos (Jardim da Liberdade); Praça do Portal do Sol; e revitalização da orla do Lago Bom Sucesso, com vista a dar subsidio a construção de equipamentos públicos pelo o Município.

VIGÊNCIA: Início: 29/08/2017, Término: 28/10/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1539.2.046 – 3.3.90.36.00.

FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2017.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 008/2017

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**CONTRATADA:** SS2 SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME

**CNPJ/CPF:** 26.817.275/0001-06

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto à aquisição de equipamentos e materiais para executar a manutenção corretiva de equipamentos danificados e realizar adequação na tecnologia de tráfego das imagens dos pontos do videomonitoramento, afetados pela deficiência de planejamento do projeto básico inicial.

ITEM	NOME	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fibra Ótica Monomodo 8 F.Ô. Auto-Seustentado P/ Vão De 80 Mts.	Fibracem	8000	Metro	R\$ 2,78	R\$ 22.240,00
2	Conjunto Com Abraçadeira E Suporte Dielétrico Para Poste	Fibracem	185	unid.	R\$ 18,00	R\$ 3.330,00
7	Mesa Controladora Usb Para Controle De Câmeras Ptz	Digifort	3	unid.	R\$ 1.262,24	R\$ 3.786,72
8	Atualização De Software De Monitoramento	Digifort	1	unid.	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
10	Monitor 42" Led Full Hd	Aoc	1	unid.	R\$ 2.055,00	R\$ 2.055,00

VIGÊNCIA: Início: 25/08/2017, Término: 24/10/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.811,72 (trinta e cinco mil oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.1539.1.034 – 4.4.90.52.00; 26.122.1539.2.101 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 1087/1096.

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO nº 111/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°:** 009/2017

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**CONTRATADA:** VALTERVAN RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - ME

**CNPJ/CPF:** 27.002.293/0001-00

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto à aquisição de equipamentos e materiais para executar a manutenção corretiva de equipamentos danificados e realizar adequação na tecnologia de tráfego das imagens dos pontos do videomonitoramento, afetados pela deficiência de planejamento do projeto básico inicial.

ITEM	NOME	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Caixa De Emenda Para Fibra Óptica 8 F.O	Optblock	12	unid.	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
4	Conversor F.O. Para Ethernet 100/1000	Tp-Link	6	unid.	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
5	Cordãoterminador Para Conversor De Fibra Óptica 1,5 Mts	Cablena	12	unid.	R\$ 39,90	R\$ 478,80
6	Câmera Speed Dome Ip/Hd	Hikvision	1	unid.	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
9	Máquina De Fusão Em Fibra Óptica	O-Tech	1	unid.	R\$ 9.095,00	R\$ 9.095,00

VIGÊNCIA: Início: 25/08/2017, Término: 24/10/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.762,60 (dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.1539.1.034 – 4.4.90.52.00; 26.122.1539.2.101 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 1087/1096.

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO nº 111/2017



## NOTIFICAÇÕES

Ofício nº072/2017  
Setembro de 2017.

Jataí GO, 06 de

### Notificação de Liberação de Recursos Federais

O Município de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ			
Data do Crédito	Origem	Conta Bancária	Valor (R\$)
06/09/2017	PNATE	28628-1	10.908,02

Atenciosamente,

**Roberto Augusto Lobato**  
Secretário da fazenda

e do HCSC (Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho (parte nova e parte antiga));

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa Waldivina Aparecida da Cunha (Extintores Brasil) – CNPJ 01.016.489/0001-52, com endereço na Avenida Pauzanes de Carvalho, nº197, Jardim Goiás, Jataí GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 06 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Paulino Alves dos Santos Filho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto RH 222/2017  
Gestor do FMS  
Decreto 2.490/2017



## ATOS DECLARATÓRIOS

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.”

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**CONSIDERANDO** que a Empresa Waldivina Aparecida da Cunha (Extintores Brasil) – CNPJ 01.016.489/0001-52, apresentou a melhor e mais vantajosa proposta de fornecimento com um orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que o município necessita adquirir serviços especializados em manutenção e recarga de extintores para atender a UPA e o HCSC (parte antiga e parte nova);

**CONSIDERANDO** que a manutenção e as recargas são necessárias, pois existe o desgaste natural de determinados acessórios, bem como o tempo de vida útil de cada “bala/casco” e também a recarga anual que deve ocorrer para que se mantenha a qualidade do material a ser utilizado, caso necessário, no combate a diversas formas de incêndio, desta forma, cumprindo com as normas de segurança e proteção, garantindo a integridade física dos pacientes e servidores, bem como também a proteção do patrimônio público;

### DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para à aquisição de serviços especializados em manutenção e recarga de extintores para atender diversos setores da UPA (Unidade de Pronto Atendimento)



## RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO: Nº 28/2017 de 11 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jataí – GO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 12.435/11 e Lei Municipal nº 1815/95 tendo em vista a decisão do referido Conselho, em reunião do dia 11 de setembro de 2017, com registro em ata de nº 130, e de acordo com o que preconiza o CNAS.

### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a revalidação de certificação de funcionamento da Entidade: Sociedade de Beneficência Albergue São Vicente de Paulo, valido até a data de 02/08/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Jataí – GO, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Vanessa Ribeiro dos Santos**  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 29/2017 de 11 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jataí – GO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 12.435/11 e Lei Municipal nº 1815/95 tendo em vista a decisão do referido Conselho, em reunião do dia 11 de setembro de 2017, com registro em ata de nº 130, e de acordo com o que preconiza o CNAS.

### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a revalidação de certificação de funcionamento da Entidade Centro de Ensino Especial Érica de Melo Barboza, valido até a data de 04/09/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Jataí – GO, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Vanessa Ribeiro dos Santos**  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 30/2017 de 11 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jataí – GO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 12.435/11 e Lei Municipal nº 1815/95 tendo em vista a decisão do referido Conselho, em reunião do dia 11 de setembro de 2017, com registro em ata de nº 130, e de acordo com o que preconiza o CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a revalidação de certificação de funcionamento da Entidade: Núcleo Regional de Combate ao Câncer de Jataí, válido até a data de 04/09/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Jataí – GO, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Vanessa Ribeiro dos Santos**  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 31/2017 de 11 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jataí – GO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 12.435/11 e Lei Municipal nº 1815/95 tendo em vista a decisão do referido Conselho, em reunião do dia 11 de setembro de 2017, com registro em ata de nº 130, e de acordo com o que preconiza o CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a revalidação de certificação de funcionamento da Entidade: Grupo as Voluntárias de Cristo, válido até a data de 04/09/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Jataí – GO, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Vanessa Ribeiro dos Santos**  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 32/2017 de 11 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jataí – GO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 12.435/11 e Lei Municipal nº 1815/95 tendo em vista a decisão do referido Conselho, em reunião do dia 11 de setembro de 2017, com registro em ata de nº 130, e de acordo com o que preconiza o CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a revalidação de certificação de funcionamento da Entidade: Casa da Criança Amor e Arte, válido até a data de 04/09/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Jataí – GO, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Vanessa Ribeiro dos Santos**  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 33/2017 de 11 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jataí – GO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 12.435/11 e Lei Municipal nº 1815/95 tendo em vista a decisão do referido Conselho, em reunião do dia 11 de setembro de 2017, com registro em ata de nº 130, e de acordo com o que preconiza o CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a revalidação de certificação de funcionamento da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jataí -APAE, válido até a data de 04/09/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Jataí – GO, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Vanessa Ribeiro dos Santos**  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 34/2017 de 11 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jataí – GO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 12.435/11 e Lei Municipal nº 1815/95 tendo em vista a decisão do referido Conselho, em reunião do dia 11 de setembro de 2017, com registro em ata de nº 130, e de acordo com o que preconiza o CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a revalidação de certificação de funcionamento da Entidade: Obras Sociais da Diocese, válido até a data de 04/09/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social, de Jataí – GO, aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Vanessa Ribeiro dos Santos**  
Presidente do CMAS



**DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE JATAÍ - GO**

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**Edição e Publicação:** Departamento de Comunicação  
**Periodicidade:** Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**  
CONECTADA COM O FUTURO